



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

- 1- PREAMBULO
- 2- DO OBJETO.
- 3- DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
- 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 6- CREDENCIAMENTO.
- 7- DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
- 8- DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9- DO ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
- 10- DO ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 12- RECURSOS
- 13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 15- FORMA DE PAGAMENTO.
- 16- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
- 17- REVISÃO DOS PREÇOS
- 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19- MEDIDAS ACAUTELADORAS.
- 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓ-
RIOS;**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 7º CF INCISO XXXIII ;

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO PARA O USO DE IMAGEM ;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO IX – DADOS DO CONTRATANTE

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO-
EMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
Processo Administrativo Nº 122/2018

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, por intermédio do(a) pregoeiro(a) nomeado(a) através de Decreto nº 607/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA A FIM DE REALIZAR A ENCENAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA A DATA DE 30 DE MARÇO DE 2018, a medida que se torne público tais expedientes como adiante restará minuciosamente detalhado no Termo de Referência apresentado pela Secretaria, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de Reuniões do Palácio São José iniciando-se no dia **12/03/ 2018, às 09:00 horas** e será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a) designada com auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do chefe do Poder Executivo acostado nos autos do processo em epígrafe.

1.3 Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado na sessão pública após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital de acordo com item específico neste ato convocatório. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, ou pelos seguintes endereços eletrônicos de e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e jean.andre@paranagua.pr.gov.br.

2.OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação De Produtora Artística A Fim De Realizar A



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Encenação Do Espetáculo Paixão De Cristo 2018, Promovido Pela Secretaria De Cultura E Turismo De Paranaguá-Pr, Tendo Como Vigência A Data De 30 De Março De 2018, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, deste Edital.

2.1 A licitação será de apenas 01 (um) lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, (quando for o caso), nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

*3.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição deverão ser empenhados na seguinte dotação orçamentária: **06.01.2022.013.0392.0004.3339039 Fonte 1000***

*3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em **até R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)**, o preço máximo estimado da futura contratação.*

3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Tabela Demonstrativa do Lote

<i>Lote</i>	<i>Especificação Técnica</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio R\$</i>	<i>Valor médio total R\$</i>
<i>01</i>	<i>Contratação de produtora artística a fim de realizar a encenação do espetáculo paixão de cristo 2018, promovido pela secretaria de cultura e turismo de Paranaguá-Pr, tendo</i>	<i>01</i>	<i>01</i>	<i>61.400,00</i>	<i>61.400,00</i>



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

como vigência a data de 30 de março de 2018.				
--	--	--	--	--

Valor Total máximo estimadoR\$ 61.400,00

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br ou jean.andre@paranagua.pr.gov.br

4.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

4.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

5.1.1 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2 regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) *Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;*
- b) *Sob falência, dissolução ou liquidação;*
- c) *Reunidos sob forma de consórcio;*
- d) *Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;*
- e) *Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.*

5.3. *Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

- a) *De cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
- b) *Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
- c) *De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;*
- d) *Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;*
- e) *Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;*
- f) *Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- g) *Que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- h) *Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;*
- i) *Constituída sob a forma de sociedade por ações.*

5.4. *A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.*

6. CREDENCIAMENTO

6.1 *No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.*



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **apartados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

6.2.1 carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo V, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

6.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.8 Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilita-



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ção poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.9 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.10 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.11 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.12 A comprovação de que trata o subitem 6.11, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

7. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

7.1 O lote 01 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

8. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Envelopes n. 01 da Proposta de Preços e n. 02 – Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01	PROPOSTA DE PREÇOS Nome da proponente Razão Social e CNPJ da Licitante Pregão Presencial n. 006/2018 Endereço da Empresa Telefone – e mail.
----------------	--



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ENVELOPE N. 02	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nome da proponente Razão Social e CNPJ da Licitante Pregão Presencial n. 006/2018 Endereço da Empresa Telefone – e mail.
----------------	---

8.2 A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta de Preços. As demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 – Habilitação.

8.3 Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

8.4 Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

8.5 Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

8.7 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9. DO ENVELOPE N.01 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser impressa, preferencialmente elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, claramente identificado, na qual deverá constar **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preços, Anexo II deste Edital.

9.2 Serão também desclassificadas as propostas:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Conttenham emendas ou rasuras, vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.
- e) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

9.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o(a) pregoeiro(a), nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.

9.4 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.5 A apresentação da proposta implicará em:

9.5.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

9.5.2 Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

9.6 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

10.1 O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

A) Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

a.2 - Em se tratando de:

a.2.1- Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2.2 - Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

administrador(es) em exercício;

a.2.3 - *Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.*

a.3- *Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;*

a.4. *Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

B) Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1- *certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.*

C) Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

c.1-*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);*

c.2- *Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.*

c.3- *Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*

c.4-*Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;*

c.5-*Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;*

c.6-*Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

c.7-*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

c.8- *A documentação relativa aos subitens “c.1 a c.7” poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.*



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D) Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1- Apresentação de 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o licitante executado ou estar executando a Prestação satisfatória do Serviço de Contratação de produtora artística.

10.2 No envelope n. 02 – HABILITAÇÃO deve conter, ainda:

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo IV;

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Anexo III;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

e) Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.

f) Declaração termo de cessão de direito para uso de imagem no Anexo VII do edital.

10.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.4 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.5 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.6 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 10.7.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.7.3 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.8 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.9 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (meses) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

10.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com inscrição do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos e faturas deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos e faturas deverão estar em nome da filial;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.11 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

10.12 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2 O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 6.2, 6.8 e 6.11 do presente Edital.

11.3 Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

11.4 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.5 O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem as condições do presente edital.

11.6 Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras, vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.
- e) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

11.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;

b) aqueles definidos nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

11.9 As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

11.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

11.13 Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

11.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.16 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

11.17 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.18 Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

11.18.1 Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 11.18.

11.18.2 Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

11.18.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

11.18.4 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

11.19 Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

11.20 Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido neste edital.

11.21 Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

11.22 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.24 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregoeiro.

11.25 No prazo de **01 (um dia) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

11.25.1 Fica dispensada deste prazo o licitante vencedor que dispor de proposta de preço em meio eletrônico (pen drive), a qual poderá ser adequada ao final da sessão do pregão.

11.25.2 Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.26 O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.27 Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.28 Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.29 À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.30 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12. RECURSOS

12.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2 Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.4, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 678/2005.

12.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados por e-mail, ou eventualmente via fax, que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no presente Edital, item 4.3.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da Lei Federal 8666/93.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Dentro do prazo de validade, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

14.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.4 A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

14.5 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

14.6 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.7 O prazo estabelecido pelo 14.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

14.8 Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

14.09 Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente e calculados pela razão direta entre a quantidade de serviços de publicação e o seu preço por centímetro/coluna contratado. O valor mensal, bem como o preço máximo fixado para a futura contratação, poderá variar, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso não sejam atingidas as quantidades máximas previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

15.2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

15.3 A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15.4 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quanto a sua condição fiscal e trabalhista, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos (certidões) relacionados neste Edital.

15.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.6 A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Os serviços mencionados deverão ser executados por jornal de circulação local e de circulação no Estado, da seguinte forma:

As apresentações da encenação do espetáculo *Paixão de Cristo*, constante no calendário anual de eventos do município de Paranaguá-PR, será realizado no dia 30 de março de 2018, às 20:00 horas, na Praça Thomaz sheeran, nº 221 (Praça da Fé), Rocio, nesta cidade de Paranaguá-PR;

- A encenação do espetáculo deverá ter como duração mínima 90 (noventa) minutos;
- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato;
- Fica estabelecido que a produtora artística contratada, isentam a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outras, referentes à execução do espetáculo apresentado
- Caberá à produtora contratada, a responsabilidade pelas liberações e pagamentos necessários junto aos órgãos competentes, tais como: SATED, ECAD, etc., autorização do autor, conforme especificidade do projeto, liberação da Vara da Infância e da Juventude e em caso de participação de menores de 18 (dezoito) anos no espetáculo autorização expressa do responsável legal pelo mesmo. As liberações deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias que antecederá o espetáculo;
- Os documentos e declarações encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da produtora artística, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, especialmente sobre direitos autorais;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) A Contratada receberá solicitação dos serviços de publicação através de ofícios e e-mail;
- b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento das solicitações e informar a contratante as dimensões e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado;
- c) As matérias serão publicadas em preto e branco, em dias úteis.
- d) A CONTRATADA encaminhará no e-mail da solicitante cópia em PDF da página referente à publicação em questão, no dia em que esta ocorrer.
- e) A CONTRATADA encaminhará aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - em até 3 (três) dias da publicação, exemplar do jornal do dia em que ocorrer a publicação solicitada.

16.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará como efetiva prestação de serviço e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital, termo de referência e do contrato;

16.3 A Secretaria Requerente fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos materiais que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de materiais ou correção de irregularidades;

16.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

16.5 O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 A revisão dos preços somente se dará nos termos da Lei, e mediante comprovação de planilha de composição de custos, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.2 A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

17.3 A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

17.4 A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

17.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

17.6 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada.

17.7 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

17.8 É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal 8666/93 e Decreto Municipal 173/2017:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

II. multa:

a) equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não assinatura do contrato;

b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;

c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;

d) não manutenção da proposta;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com Administração pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

IV. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

18.2 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4 Quaisquer das penalidades aplicadas permanecerão registradas na Administração Municipal junto a CEFECAM com as devidas averbações.

18.5 Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula da minuta do Contrato – **Anexo VIII** do presente instrumento convocatório.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

20.5 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

20.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.12 Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO PARA O USO DE IMAGEM;
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ANEXO IX DADOS DO CONTRATANTE;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL.

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2018.

Harrison Moreira de Camargo
SECULTUR



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto deste PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA A FIM DE REALIZAR A ENCENAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA A DATA DE 30 DE MARÇO DE 2018, formalizado através de Contrato, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá-PR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entendendo-se órgão fundamental na gestão e fomento das ações culturais do Município de Paranaguá e, movida pelo interesse e dever constitucional de desenvolver, integrar e tornar acessível a apreciação e a fruição artístico cultural no seio de sua comunidade na intenção de que o senso sensibilizador e formativo característico e inerente as linguagens artísticas sejam agentes consolidadores na construção de uma sociedade consciente, justa e plena em suas atribuições e participações cidadãs, propõe a contratação de produtora artística com a finalidade de realizar o espetáculo da encenação da Paixão de Cristo, constante no calendário anual de eventos do Município de Paranaguá.

Certa de sua conformidade e alinhamento aos ditames legais que regem o fazer artístico, a manutenção cultural e a cultura própria do Município, art. 167 a 170 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e inspirada no art. 30, inciso VII da Lei Complementar nº 192/2016, bem como, baseada nos preceitos da Constituição Federal no que tange o acesso e a participação cidadã a cultura em seu artigo 215, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do presente objeto deste Termo de Referência, dá continuidade a tradição Municipal da encenação da maior história da humanidade, contendo em seus ensinamentos extremo sentido edificante humano e espiritual. A saga que definiu eras, moldou comportamentos e sociedades se renova em espírito a cada ano, mostrando-se ainda atual e perene com o passar dos séculos. Por essência, o espetáculo da Paixão de Cristo, de grande apelo emocional e filosófico, torna as sensações mais vívidas e, nesta experiência que é guiada por verdadeira fusão de artes, o público é convidado à apreciação participativa, resultando profunda catarse coletiva que tem em seu instrumento potencializador as manifestações artísticas em suas amplas possibilidades representativas, reforçando e elevando o senso de comunhão e comunidade entre os artistas, os participantes voluntários da encenação e o público em geral.

3 - DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

3.1 – As apresentações da encenação do espetáculo Paixão de Cristo, constante no calendário anual de eventos do município de Paranaguá-PR, será realizado no dia 30 de março de 2018, às 20 horas, na Praça Thomaz sheeran, nº 221 (Praça da Fé), Rocio, nesta cidade de Paranaguá-PR;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 – A encenação do espetáculo deverá ter como duração mínima 90 (noventa) minutos;

3.2 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato;

3.3 - Fica estabelecido que a produtora artística contratada, isentam a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outras, referentes à execução do espetáculo apresentado.

3.4 – Caberá à produtora contratada, a responsabilidade pelas liberações e pagamentos necessários junto aos órgãos competentes, tais como: SATED, ECAD, etc., autorização do autor, conforme especificidade do projeto, liberação da Vara da Infância e da Juventude e em caso de participação de menores de 18 (dezoito) anos no espetáculo autorização expressa do responsável legal pelo mesmo. As liberações deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias que antecederá o espetáculo;

3.5 – Os documentos e declarações encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da produtora artística, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, especialmente sobre direitos autorais;

3.6 - Da Descrição da encenação do espetáculo Paixão de Cristo:

3.7.1 – Um projeto com dramaturgia que evidencie uma montagem, espetáculo teatral “Paixão de Cristo 2018”, com elenco entre profissionais e amadores de aproximadamente 53 (cinquenta e três) pessoas, com apresentação única no dia 30/03/2018, às 20h, na Praça Thomaz Sheeran (Praça da Fé), nº 211, Rocio, nesta cidade de Paranaguá, atendendo as seguintes exigências de contratação mínima exigida:

3.7.2 – A encenação do espetáculo “Paixão de Cristo”, terá acesso gratuito à população e duração mínima de 90 (noventa) minutos;

3.7.3 – O espetáculo deverá contar a vida, morte e ressurreição de Jesus Cristo, através da interpretação de elenco profissional e amador, contando com figurino e cenários que remetam a época da história e respeitando os preceitos de religiosidade.

3.7.4 – Todos os custos e necessidades para a execução do espetáculo será de responsabilidade da produtora contratada, conforme abaixo descrito:

- Seleção e contratação da equipe e elenco;
- Definição da concepção artística;
- Realização de ensaios e passagens de texto;
- Compra e confecção de material cenográfico e figurino;
- Criação e produção de figurinos;
- Criação e produção de cenografia;
- Confecção do material gráfico;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Contratação do serviço de criação e gravação do texto do espetáculo em áudio;
- Divulgação do evento por cartazes e internet, com a aprovação da SECULTUR;
- Desmontagem de todo cenário e figurino utilizado na Praça após o evento.

3.7.5 – A Prefeitura Municipal de Paranaguá não se obriga a disponibilizar local para ensaio.

3.7.6 – O transporte de cenário correrá por conta da produtora contratada.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – A produtora artística terá como referência o valor de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais);

4.2 – Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 - As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades do serviço artístico, conforme determinações da Lei nº 8.666/93 e do art. 63, §20, inciso XIX da Lei Complementar Municipal 192/16;

5.2 - A entrega de nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá-PR após o término do espetáculo, devendo a mesma ser aprovada pelo Fiscal do Contrato e em seguida remetida para pagamento;

5.3 - Os valores devidos a produtora artística contratada, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, no final da execução da apresentação do espetáculo, via depósito bancário em conta corrente jurídica, de titularidade da produtora;

5.4 - Do valor recebido, deverá a produtora contratada arcar com as deduções legais, tais como IS-SQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

6 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Uma vez homologado o resultado da seleção da produtora, será a mesma convocada, por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Contrato;

6.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso e convocar outra produtora, a fim de apresentar o espetáculo Paixão de Cristo em data e hora mencionada no item 3.1, deste Termo de Referência.

7 – DO CONTRATO

7.1 - Após a homologação da seleção da produtora artística, a Adjudicatária terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da sua convocação para assinar o Contrato (ANEXO VIII), sob pena de decair do direito à contratação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar outra produtora, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas;

7.3 - É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O Contrato terá vigência até a data de 30/03/2018;

8.2 – A publicação do Contrato se dará pelo site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), após a assinatura.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O valor das despesas decorrentes deste Pregão Presencial, para a contratação de produtora artística, a fim de apresentar o espetáculo Paixão de Cristo, terá como referência, o valor de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), conforme valor médio apresentado nas licitações com o mesmo objeto de outras secretarias e serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação **06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000**, vigente para o exercício de 2018 e nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.633/2016.

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 – O pagamento dos valores devidos à produtora contratada será efetivados em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação do espetáculo, posterior a comprovação da execução do serviço, mediante fotos e evento realizado, com o atesto do fiscal do contrato;

10.2 – A produtora artística contratada realizará a apresentação do espetáculo Paixão de Cristo, no dia 30/03/2018, às 20h, na Praça Thomaz Sheeran (Praça da Fé), nº 211, Rocio, nesta cidade de Paranaguá-PR;

10.3 – Fica convencionado que a produtora artística contratada, deverá pegar autorização, em caráter permanente, do uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, conforme anexo VII.

10.4 – Será firmado entre a produtora artística e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um contrato onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Presencial n.º 006/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE 01					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	Contratação de produtora artística a fim de realizar a encenação do espetáculo paixão de cristo 2018, promovido pela secretaria de cultura e turismo de Paranaguá-Pr, tendo como vigência a data de 30 de março de 2018	01	R\$61.400,00	R\$ 61.400,00
TOTAL R\$ 61.400,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)					



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Sr.
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paranaguá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de..... de 2018.

.....
Nome, RG, função ou cargo e Assinatura do Representante Legal ou Procurador



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR

REF. PREGÃO: nº 006/2018

PROCESSO: 122/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Paranaguá,de de 2018.

.....
Razão Social da Empresa Proponente
CNPJ:

.....
Assinatura do representante legal
Cargo:
RG:
CPF:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia....., portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, com reconhecimento de firma).



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

*Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)*



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO PARA USO DE IMAGEM

CEDENTE:

....., estado civil, nacionalidade, profissão, Carteira de Identidade nº....., expedida por, CPF nº....., residente e domiciliada em.....

CESSIONÁRIO:

....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº....., com sede em

Através do presente instrumento, o **CEDENTE**, de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, autoriza a utilização de sua imagem pelo **CESSIONÁRIO**, bem como para **Prefeitura Municipal de Paranaguá e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, lhe cedendo todo e qualquer direito autoral patrimonial dela decorrente.

Por estar de acordo.

....., de de 2018.

.....
Assinatura



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A PRODUTORA ARTÍSTICA _____

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15**, de um lado, e de outro lado a **Produtora de Eventos _____**, **CNPJ: ____-____/____-____**, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado: _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA A FIM DE REALIZAR O ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA ATÉ 30 DE MARÇO DE 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entendendo-se órgão fundamental na gestão e fomento das ações culturais do Município de Paranaguá e, movida pelo interesse e dever constitucional de desenvolver, integrar e tornar acessível a apreciação e a fruição artístico cultural no seio de sua comunidade na intenção de que o senso sensibilizador e formativo característico e inerente as linguagens artísticas sejam agentes consolidadores na construção de uma sociedade consciente, justa e plena em suas atribuições e participações cidadãs, propõe a contratação de produtora artística com a finalidade de realizar o espetáculo da encenação da Paixão de Cristo, constante no calendário anual de eventos do Município de Paranaguá.

Certa de sua conformidade e alinhamento aos ditames legais que regem o fazer artístico, a manutenção cultural e a cultura própria do Município, art. 167 a 170 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e inspirada no art. 30, inciso VII da Lei Complementar nº 192/2016, bem como, baseada nos preceitos da Constituição Federal no que tange o acesso e a participação cidadã a cultura em seu artigo 215, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do presente objeto deste Termo de Referência, dá continuidade a tradição Municipal da encenação da maior história da humanidade, contendo em seus ensinamentos extremo sentido edificante humano e espiritual. A saga que definiu eras, moldou comportamentos e sociedades se renova em espírito a cada ano, mostrando-se ainda atual e perene com o passar dos séculos. Por essência, o espetáculo da Paixão de Cristo, de grande apelo emocional e filosófico, torna as sensações mais vívidas e, nesta experiência que é guiada por verdadeira fusão de artes, o público é convidado à apreciação participativa, resultando profunda catarse coletiva que tem em seu instrumento potencializador as manifestações artísticas em suas amplas possibilidades representativas, reforçando e elevando o senso de comunhão e comunidade entre os artistas, os participantes voluntários da encenação e o público em geral.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUSULA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

§1 – O servidor público municipal Ali El Kadri, de matrícula nº 9.328, será o responsável a fim de atuar neste Contrato, como Fiscal.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O MUNICÍPIO deverá:

§1 - O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela fiscalização da efetiva execução da apresentação.

§2 – Efetuar o pagamento à produtora artística contratada para a apresentação do espetáculo Paixão de Cristo, conforme descrito no presente contrato.

§3 – Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da contratada, por motivo justificado.

II – A CONTRATADA deverá:

§1 – A contratada, ora, produtora artística _____, obriga-se a fornecer os serviços do objeto do Pregão Presencial nº _____, que dá origem ao presente instrumento, citados na CLÁUSULA PRIMEIRA, na data de 30/03/2018, às 20h, na Praça Thomaz Sheeran (Praça da Fé), nº 211, Rocio, nesta cidade de Paranaguá-PR, com a duração exigida de no mínimo 90 min, sob pena de aplicação das proibições/sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA deste instrumento.

§2 – A produtora contratada deverá manter atualizados seus dados junto ao MUNICÍPIO.

§3 - A produtora artística _____ assumirá todas as responsabilidades referentes às apresentações artísticas junto aos órgãos Estaduais, Federais, Vara da Infância e Juventude, e demais.

§4 – A produtora _____ deverá inserir em seus materiais de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paranaguá e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, as quais serão disponibilizadas por esta Secretaria, devendo o projeto de divulgação a inserção de logomarcas de “REALIZAÇÃO”, necessitando o material ser aprovado pela mesma Secretaria, assim como zelar pelo bom nome das instituições envolvidas.

§5 - O valor pago à _____, deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas e, deslocamentos para prestação dos serviços nos locais determinados pela Administração, bem como alimentação, equipe, confecção de cenário, confecção de figurinos, ensaios, etc.

§6 – A produtora _____ deverá possuir declaração de autorização do uso de imagem de TODOS os componentes participantes do objeto.

§7 – A produtora de eventos contratada se responsabiliza pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§8 – O espetáculo Paixão de Cristo deverá iniciar exatamente no horário determinado por esta Secretaria.

§9 – arcar com as despesas do Escritório Central de Arrecadação (ECAD) e SATED.

§10- Os projetos, documentos e declarações encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da produtora de eventos, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá, especialmente sobre Direitos Autorais.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A produtora de eventos contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado no Pregão Presencial, realizado no dia, no valor de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA prestará contas ao MUNICÍPIO, de acordo com as seguintes disposições:

§1 – A prestação de contas apresentada pela produtora artística contratada, deverá conter elementos que permitam ao fiscal de contrato concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- material comprobatório do cumprimento do espetáculo, como fotos, vídeos ou outros suportes;

§2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, produtora contratada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas conforme determinações da Lei nº 8.666/93 e do art. 63, §20, inciso XIX da Lei Complementar Municipal 192/16.

§1 - A entrega da nota fiscal deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em até 30 (trinta) dias após o término da apresentação do espetáculo Paixão de Cristo para atesto, devendo a mesma ser aprovada pelo Fiscal de Contrato e em seguida remetida para pagamento.

§2 - O pagamento a produtora _____, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do §1, acima descrito, em conta bancária jurídica específica.

§3 - Do valor recebido, deverá a produtora _____ arcar com as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 correrá por conta da dotação orçamentária **06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000**, vigente para o exercício de 2018 e nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.633/2016.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico-financeiro**.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da produtora artística _____ por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, mora na execução, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ ou de seus agentes e prepostos.

§2 – O acompanhamento da execução do Pregão Presencial nº _____, de seus resultados e da prestação de conta, ficará sob responsabilidade do Fiscal de Contrato.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO/SANÇÃO

§1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Pregão Presencial nº _____, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da produtora artística _____, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência.
- b) multa de até 10% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da produtora artística _____.

§3 - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

§4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§5 - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo esta produtora do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

§6 - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Prefeito do Município de Paranaguá e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§8 - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

§9 - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

§10 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§11 - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade. Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do termo de colaboração, documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

§1 – A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínima de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

§2 - A inexecução total ou parcial do presente objeto enseja sua rescisão, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa desta produtora artística, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

§1 - Este Contrato terá vigência até o dia 30/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

§1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá-PR, para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§2 – A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, a qual foi lida e assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Produtora de Eventos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:

_____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018